

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.48

Data: 27/11/2023

Hora: 15:07

Portaria nº 11670/2023

**JOCEMAR BARBON**, Prefeito de PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 9458/2018, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 24/10/2018, ao servidor **LUIS TITTON**, matrícula 068, cargo de PROFESSOR, padrão 3, nível MEDIO, CARGO EXCEDENTE/LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.486,88 composto das seguintes vantagens: Salário Base 20H - Lei Municipal nº 1292 de 2010, art. 34; PREMIO MERECIMENTO - LINHA DE PROGRESSÃO "I" 40% - Lei Municipal nº 1292 de 2010, art. 10; ANUÊNIOS (30%) - Lei Complementar Municipal nº 56 de 2011, art. 91; INCORPORAÇÃO CLASSE MULTISSERIADA 15% - Lei Municipal nº 1447 de 2013, art. 1; INCORPORAÇÃO DIREÇÃO 13% - Lei Municipal nº 1447 de 2013, art. 1; INCORPORAÇÃO DIFÍCIL ACESSO 10% - Lei Municipal nº 1447 de 2013, art. 1 a ser custeada por REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BOQUEIRÃO DO LEÃO, 27/11/2023.

  
**JOCEMAR BARBON**

Prefeito de PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

## CERTIDÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.48

Data: 27/11/2023

Hora: 15:13

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **LUIS TITTON**, processo número 008370-0200/19-6, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito de PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO lavrei a presente certidão, aos vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três.

  
**JOEMAR BARBON**  
Prefeito

  
**ASSIS FONTANA**  
Controle Interno  
Responsável pelo Controle Interno